



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ) - EDITAL Nº 025/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Química, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-doutoramento (PNPD), nos termos da Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 para atuar em atividades de Pesquisa e Docência em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química da UNIFAL-MG.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor em Química, Farmácia e/ou áreas correlatas, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.5. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.6. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.7. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica em Química contemplando uma das linhas de pesquisa do PPGQ relacionadas abaixo e que estão descritas em: http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/linhas_de_pesquisa,



obedecendo a lista de potenciais supervisores disponível no site do PPGQ – <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/>

- Área de concentração: Química Orgânica

- a) Química de Produtos Naturais;
- b) Química Medicinal;
- c) Biocatálise e biotransformação

- Área de concentração: Físico-Química

- a) Físico-química de macromoléculas;
- b) Química Teórica e Computacional.

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto;

1.2.3. ter disponibilidade para atuar ou ministrar, anualmente, uma carga horária máxima de 90h em disciplinas da graduação, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018. A atuação nesta(s) disciplina(s) deverá ocorrer na cidade de desenvolvimento da pesquisa do bolsista;

1.2.4 ministrar ou atuar, obrigatoriamente, disciplina(s) na pós-graduação, com carga horária anual máxima de 120 horas, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018; A atuação nesta(s) disciplina(s) deverá ocorrer na cidade de desenvolvimento da pesquisa do bolsista;

1.2.5. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados as linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado;

1.2.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovada anualmente, conforme a Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES e as normas vigentes do PPGQ.

2.1.1. Os bolsistas interessados na renovação da bolsa deverão apresentar com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término da bolsa, o formulário próprio disponibilizado no site do PPGQ e um relatório



circunstanciado, em que conste todas as atividades desenvolvidas no período, além de um plano de atividades para o próximo ano.

2.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

3. NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de **2 (duas) vagas de bolsista de Pós-Doutorado, sendo 1 para a área de Química Orgânica (QO), com implementação a partir de dezembro de 2018 e outra para a área de Físico-Química (FQ), com implementação a partir de fevereiro de 2019**, no âmbito do PPGQ-UNIFAL-MG.

3.2. As bolsas serão concedidas aos candidatos melhor classificados, desde que não ocupem a mesma área.

3.3. A classificação dos candidatos terá validade de 03 (três) e 05 meses (cinco) meses, para QO e FQ, respectivamente, após a divulgação do resultado deste edital, **porém não poderá haver acúmulo de mais de um bolsista por supervisor ou por área**, no âmbito do PPGQ.

3.4. **Serão considerados classificados e candidatos às bolsas somente os 5 (cinco) melhores classificados no processo seletivo, com nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na análise do CV Lattes. Esta sequência de classificação será utilizada, caso haja desistência do candidato selecionado, passando a prioridade de implementação da bolsa PNPd ao próximo da lista de classificação, desde que o candidato a supervisor não possua outro bolsista com projeto vigente, conforme normas vigentes do PPGQ. No caso de impedimento do supervisor, o candidato à bolsa será o próximo classificado e assim por diante.**

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de **02/11/2018** a **30/11/2018** diretamente na Secretaria de Pós-graduação em Química localizada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Prédio O - Sala O – 314, Alfenas - MG – CEP 37130-000 ou mediante envio da documentação por e-mail no endereço pgquimica2010@gmail.com. A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGQ enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no processo seletivo. O envio correto (processo de anexação no e-mail) dos arquivos contendo a documentação necessária para efetivação da inscrição no processo seletivo é de total responsabilidade do candidato.

4.2. Documentação necessária:

4.2.1. Cópia do currículo, preferencialmente modelo Lattes, contendo documentos comprobatórios das atividades realizadas.

4.2.2. Projeto de Pesquisa em uma das linhas de pesquisa relacionada no item 1.2.1. O projeto deverá conter título, nome do candidato a supervisor, linha de pesquisa, introdução, justificativa, objetivos, metodologia,



plano de trabalho, resultados esperados e descrição da infraestrutura necessária e referências bibliográficas e deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas em A4, tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,5.

4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção consistirá na **análise e avaliação do currículo do candidato à bolsa e do projeto de pesquisa. Cada avaliação terá peso de 40% na nota final do candidato e as notas parciais serão normalizadas de acordo com a maior nota alcançada. A análise e avaliação do Currículo do supervisor indicado no projeto PNPD terá um peso de 20% da nota final da avaliação da proposta, sendo também normalizada em relação à maior nota alcançada.**

5.2. Critérios de Avaliação:

a. Projeto de Pesquisa: Os critérios específicos a serem avaliados estão disponíveis no ANEXO I. Os projetos com pontuação média inferior a 6,0 ou elaborados fora do padrão recomendado serão desclassificados.

b. Currículos: Conforme critérios estabelecidos nos ANEXO II (candidato) e ANEXO III (supervisor), considerando as atividades desenvolvidas no período de 2013 a 2018. O currículo do candidato e do supervisor que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos e supervisores serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero neste item.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será o Colegiado do PPGQ.

7. RESULTADOS:

7.1. O Colegiado do PPGQ divulgará o resultado do processo seletivo a partir de **07 de dezembro de 2018**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/> e no quadro de avisos da PRPPG da UNIFAL-MG.

7.2. O candidato poderá recorrer do resultado no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ou por meio de processo protocolado ao Colegiado do PPGQ.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até dois dias úteis após a convocação.



8.3. A bolsa referente à área de QO deverá ser iniciada no mês de dezembro de 2018 e a referente à vaga para FQ deverá ser iniciada em fevereiro de 2019, conforme calendário do SAC – PNPd/CAPES para o ano de 2018.

8.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1. O Colegiado do PPGQ terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

9.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este, do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf , e das normas vigentes do PNPd do PPGQ disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamento_e_normas;

9.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

9.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppgquimica2010@gmail.com ou pelo telefone (35) 3701 9262 (Marcela).

Alfenas, 30 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Claudio Viegas Jr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Química
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000



ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA: Critérios específicos para o julgamento das propostas

CRITÉRIO	VALOR (0 a 10 cada item)
1. Excelência, relevância e originalidade do projeto	
2. Impactos e produtos esperados para o projeto	
3. Coerência com a Linha de Pesquisa listada no edital	
4. Viabilidade de execução	
5. Plano de Trabalho e adequação do cronograma de execução e dimensionamento das metas ao período de vigência da bolsa (36 meses)	
6. Referências bibliográficas e Redação	
Média	



ANEXO II

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae* do candidato a pós-doc (período: 2013 a 2018)

A nota final do candidato na avaliação do *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A pontuação final é caracterizada por 5 (cinco) seguimentos principais e a pontuação do candidato é relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (60%), Atividade de Ensino (10%), Orientação de alunos (10%), Experiência Profissional (10%), e Participação em banca examinadora (10%).
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- III. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (60%)		
<i>1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Química</i>		
	Somatório JCR	
<i>1.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico</i>		
1.2.1 Artigo publicado na íntegra em evento científico internacional	1,0 ponto/artigo	
1.2.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico nacional	0,5 ponto/artigo	
<i>1.3 Atuação ou trabalho científico premiado</i>		
1.3.1 Trabalho científico premiado em âmbito internacional	1,0 ponto/prêmio	
1.3.2 Trabalho científico premiado em âmbito nacional	0,5 ponto/prêmio	
1.3.3. Premiação por atuação profissional ou científica	1,0 ponto/prêmio	
<i>1.4 Livros e trabalhos técnicos</i>		
1.4.1 Autoria de livro na área de Química cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro	
1.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Química cadastrado no ISBN	1,0 ponto/capítulo	
1.4.3 Patente (depositada, concedida ou licenciada)	2,5 pontos/patente	
<i>1.5 Coordenação de projeto científico</i>		
1.5.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
<i>1.6 Avaliador ad-hoc de publicações</i>		
1.6.1 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/publicação	
1.6.2 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não indexadas e outros	0,1 ponto/publicação	
2. Atividades de Ensino (10%)		
2.1 Atividade de magistério superior, na graduação ou pós-graduação, em aulas das áreas da Química	0,005 ponto/hora-aula	
2.2 Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
3. Orientação de Alunos (10%)		
3.1 Orientação de tese de doutorado aprovada	4,0 pontos/orientação	
3.2 Co-orientação de tese de doutorado aprovada	2,0 pontos/orientação	
3.3 Orientação de dissertação de mestrado aprovada	3,0 pontos/orientação	



3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada	1,5 ponto/orientação	
3.5 Orientação de projeto de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, aprovado pela IES ou instituição de pesquisa	1,0 ponto/orientação	
3.6. Co-orientação de projeto de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, aprovado pela IES ou instituição de pesquisa	0,5 ponto/orientação	
4. Experiência Profissional (10%)		
4.1 Atuação em empresa ou laboratórios químicos ou correlatos	0,5 pontos/ano	
5. Participação em Banca Examinadora (10%)		
5.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	2,0 pontos/banca	
5.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	1,0 ponto/banca	
5.3 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado ou doutorado ou de trabalho de conclusão de curso	0,5 ponto/banca	



ANEXO III

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae* do supervisor (período: 2013 a 2018)

A nota final na avaliação do *Curriculum vitae* do supervisor será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- IV. A pontuação final é caracterizada por 2 (dois) seguimentos principais e a pontuação do supervisor será relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (80%) e Orientação de alunos (20%).
- V. Ao currículo que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- VI. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (80%)		
1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Química	Somatório JCR	
1.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico		
1.2.1 Artigo publicado na íntegra em evento científico internacional	1,0 ponto/artigo	
1.2.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico nacional	0,5 ponto/artigo	
1.3 Trabalho científico premiado		
1.3.1 Trabalho científico premiado em âmbito internacional	1,0 ponto/prêmio	
1.3.2 Trabalho científico premiado em âmbito nacional	0,5 ponto/prêmio	
1.4 Livros e trabalhos técnicos		
1.4.1 Autoria de livro na área de Química cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro	
1.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Química cadastrado no ISBN	1,0 ponto/capítulo	
1.4.3 Patente (concedida ou licenciada)	2,5 pontos/patente	
1.5 Coordenação de projeto científico		
1.5.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
1.6 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações		
1.6.1 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/publicação	
1.6.2 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não indexadas e outros	0,1 ponto/publicação	
2. Orientação de Alunos (20%)		
7.1 Orientação de tese de doutorado aprovada	4,0 pontos/orientação	
3.2 Co-orientação de tese de doutorado aprovada	2,0 pontos/orientação	
3.3 Orientação de dissertação de mestrado aprovada	3,0 pontos/orientação	
3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 ponto/orientação	
3.6 Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado pela IES ou instituição de pesquisa e vinculado à bolsa	1 ponto/orientação	